1. Explique o que é “direito”.

É a norma das ações humanas para uma boa convivência vida social, estabelecida por uma organização soberana.

1. Explique o que é “moral”.

É um conjunto de valores, individuais ou coletivos considerados universalmente como norteadores das relações sociais.

1. Explique a diferença entre direito e moral.

Regras morais são seguidas naturalmente de modo espontâneo, já, regras de direito são seguidas por haver uma obrigação.

1. Explique qual a finalidade do direito.

A regra básica do direito é a convivência pacíficas entre os membros de uma sociedade.

1. Explique o que significa direito natural.

Direito natural (jusnaturalismo) supõe a existência de um direito universal, estabelecido pela natureza e não da lei humana que rege os acordos e contratos sociais. O direito natural não é escrito, não é criado pela sociedade e nem formulado pelo Estado, é um direito espontâneo que se origina na natureza social do homem e que é revelado pela experiência e razão, princípios de caráter universais e imutáveis (direito a vida e a liberdade).

1. Explique o que significa direito positivo.

É o direito institucionalizado pelo Estado, é a ordem jurídica obrigatória em determinado tempo e lugar (código civil, penal).

1. Explique o que significa direito objetivo.

São normas criadas pelo Estado sujo descumprimento geralmente acarreta uma sanção.

1. Explique o que significa direito subjetivo.

É o poder que a ordem jurídica confere a alguém de exigir de outro determinado comportamento.

1. Explique o motivo de o direito ser subdividido em ramos.

Para que possa ser mais assertivo e claro.

1. Explique a diferença entre direito público e direito privado.

O publico diz respeito ao estado e o privado refere-se ao interesse do indivíduo.

1. Cite cinco ramos do direito público.

Direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro, processual, penal, eleitoral, militar.

1. Quais são as fontes formais do direito?

São aquelas pelas quais o direito de manifesta, são elas:

Fontes formais imediatas, aqueles fatos que, por si só são fatos geradores do direito (normas legais).

Fontes formais mediatas, costumes, princípios gerais do direito, jurisprudência e a doutrina.

1. Quais são as fontes materiais do direito?

Todas as autoridades, pessoas, grupos e situações que influenciam a criação do direito em determinada sociedade.

1. Explique o que são “costumes”.

Quando se entende que o direito parte de fenômenos sociais, os costumes assumem alta relevância para a criação de interpretação de leis. Um costume é um fato que acontece constantemente e com notoriedade em uma sociedade.

1. Explique o que é “doutrina”.

A doutrina e entendida como um compilado de produções intelectuais de escritores que se dedicam ao estudo teórico do direito.

1. Explique o que é “jurisprudência”.

É o conjunto reiterado de decisões de tribunais que reconhecem determinada conduta como obrigatória. É importante ressaltar que não se considera jurisprudência a decisão de um tribunal isolado, mas sim de um conjunto deles com e mesma ideia.

1. Explique o que são “princípios gerais do direito”.

Devem ser aplicados diante de uma comissão legislativa, o que significa que a legislação deve ser o fundamento de todo sistema jurídico. Contudo esses podem criar margens muito amplas para a interpretação do juiz, por isso as decisões tomadas com base nessas fontes devem ter o mínimo de subjetivismo possível e ser fundamentadas de modo detalhado e complexo, deixando claro todos os princípios adotados e a razão da escolha de cada um.

1. Explique o que é “analogia”.

Analogia é a fonte formal mediata do direito, utilizada com a finalidade de integração da lei, ou seja, a aplicação de dispositivos legais relativos a casos análogos, ante a ausência de normas que regalem o caso concretamente.

1. Explique o que é “equidade”.

Consiste em aliviar o fato concreto para adaptá-lo à previsão legal, mas de acordo com a individualidade da situação.

1. Como regra, quando começa a vigorar uma lei?

Salvo disposições contrarias, a lei começa a vigorar em todo o país 45 dias depois de oficialmente publicada.se antes de entrar em vigor, ocorrer nova publicação por qualquer que seja o motivo o prazo passa a valei desta publicação.

1. Um brasileiro que sempre morou isolado numa região desabitada pode ser punido se infringir uma lei que ele nunca soube que existe? Explique.

Sim, alegar ignorância e ou desconhecimento da lei não o inocenta.

1. Explique como é a hierarquia das leis.

Na primeira camada temos a constituição federal.

Na segunda as leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções, medidas provisórias.

Na terceira os decretos regulamentares.

Na quarta as normas inferiores, portarias e circulares.

1. Explique o que é uma “relação jurídica”.

Relação jurídica é um vínculo entre duas ou mais pessoas, as quais as normas jurídicas atribuem efeito obrigatório.

1. Supondo que José atire uma pedra e quebre o vidro da casa de Maria. Explique quem é o sujeito ativo, o sujeito passivo, o objeto da relação jurídica e o vínculo jurídico.

O sujeito ativo pode ser classificado como a pessoa que tem o direito subjetivo, ou seja, pode exigir da outra pessoa o cumprimento de uma prestação, no caso a Maria que teve o vidro da casa quebrado.

O sujeito passivo é aquele que deve cumprir a obrigação em favor do outro, prestação essa denominada dever jurídico, no caso o José que atirou a pedra.

O objeto da ralação jurídica pode ser explicado como a coisa sobre a qual recai o direito do sujeito ativo e o dever do sujeito passivo. O objeto sempre será um bem que pode ser patrimonial ou não, ou seja, pode possuir valor financeiro ou não, no caso, o objeto dessa relação jurídica é o vidro que que foi quebrado.

O vínculo jurídico pode ser explicado como a ligação entre os sujeitos da relação, estabelecendo os sujeitos ativo e passivo da relação, no caso esse vínculo é a obrigação que José terá em relação ao dano causado à Maria, a responsabilidade que ele tem de reparar esse dano.

1. Diferencie relação jurídica simples e relação jurídica complexa.

O simples ocorre quando há apenas dois indivíduos (um de cada parte), já a complexa é quando há mais de dois indivíduos, seja mais de um em uma das partes, em outra ou em ambas.

1. Diferencie a relação jurídica relativa da relação jurídica absoluta.

Uma relação jurídica será relativa quando o sujeito passivo se encontra determinado (direito de crédito) e a absoluta quando o sujeito passivo é indeterminado (direitos personalíssimos).

1. Diferencie a relação jurídica publica da relação jurídica privada.

A relação jurídica publica e quando o Estado participa da relação jurídica, impondo sua autoridade e estabelecendo uma relação de desigualdade, caracterizada pela subordinação e a privada ocorre entre particulares em plano de igualdade (relação de coordenação).

1. Diferencie a relação jurídica de patrimonial da relação jurídica extrapatrimonial.

Uma relação jurídica será patrimonial quando o objeto apresenta valor pecuniário (compra e venda) e extrapatrimonial é quando o objeto não possui valor pecuniário (ofensa a dignidade e a honra).

1. Diferencie a relação jurídica abstrata de relação jurídica concreta.

Na relação jurídica abstrata não há dualização dos titulares de direitos e deveres (direito a vida) em contrapartida na relação concreta os sujeitos estão individualizados (credor devedor).

1. Diferencie relação jurídica pessoal, rela e obrigatória.

Pessoal: vincula o titular do direito a um número determinado de pessoas (filiação).

Real: vincula o titular do direito a um número indeterminado de pessoas (relação estatal de segurança pública).

Obrigatória: vincula entre si pessoas determinadas (contrato de aluguel).

1. Diferencie relação jurídica material de relação jurídica processual.

A relação jurídica material é a relação entre pessoas, relação corriqueira estabelecida pela convivência social, e a processual se desenvolve com a prestação jurisdicional do Estado na resolução de conflitos em juízo.

1. Explique o que caracteriza uma posição jurídica passiva.

Ocupada por quem detém algum tipo de...

- Obrigação: dever jurídico patrimonial

- Ônus: necessidade de que uma pessoa se comporte de uma determinada maneira para garantir-lhe a realização de um desejo.

- Dever jurídico: observância de um determinado comportamento compatível com o interesse do sujeito ativo para que o interesse desse seja satisfeito.

- Sujeição: ao domínio ou a dependência de outra coisa ou pessoa.

1. Explique o que caracteriza uma posição jurídica ativa.

ocupada por quem detém, na relação jurídica, algum tipo de:

direito subjetivo (poder ou uma faculdade em favor de uma pessoa, podendo esta exigir ou pretender de outrem um determinado comportamento positivo - dar, pagar, fazer - ou negativo - não fazer, abster-se).

direito potestativo (poder de se praticar determinado ato em conformidade com o Direito, poder que é exercido unilateralmente e não pode ser contestado, provocando a sujeição da coisa ou da pessoa - o divórcio).

poder jurídico (pessoa com poderes sobre outra, os quais são exercíveis em favor e no interesse desta - poder familiar, tutela e curatela).

faculdade jurídica (obtenção, por ato próprio, de resultado jurídico independente da atuação de outrem - adoção).

1. Explique o que é “norma jurídica”.

Sem resposta.

1. Explique as características das normas jurídicas: bilaterais, abstratas, imperativas e coercivas.

Sem resposta.

1. Explique o que é “imperatividade da norma jurídica” .

Sem resposta.

1. Explique o que é “autorizamento da norma jurídica”.

É a qualidade da norma jurídica, autorização é a aptidão do lesado pela violação da norma jurídica, em sua é o direito do lesado de reagir contra quem o lesionou. A norma não é jurídica quando não for autorizante.

1. Cite uma classificação da norma quanto a imperatividade.

Sem resposta.

1. Cite uma classificação da norma quanto ao autorizamento.

Sem resposta.